



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 6.707, DE 10 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 705  
Data: 11/05/2022

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º.

### DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Cajamar, como órgão de perfil de finalístico, está organizada da seguinte forma:

- I – Departamento de Trabalho e Emprego;
- II – Departamento de Desenvolvimento Empresarial.

### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I Das Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo:

- I – promover políticas e ações de desenvolvimento econômico dos municípios, contribuindo para sua capacitação e empregabilidade;
- II – propor, desenvolver, executar e acompanhar políticas de incentivo ao empreendedorismo e à inovação, com o propósito de ampliar a atratividade do Município para o setor produtivo e de serviços, gerando emprego, renda e recursos aos municípios;
- III – promover cursos e meios de capacitação, de forma colaborativa com a Secretaria Municipal de Educação;
- IV – fomentar e gerir parcerias com entes federativos, sociedade civil, sistema S, agências de fomento e de concessão de crédito, em prol do desenvolvimento econômico do Município de Cajamar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 6.707/2022- fls. 02**

## **Seção II Das Atribuições das Unidades Administrativas**

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Trabalho e Emprego:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas de promoção ao emprego no âmbito do Município;

II – tomar medidas e ações a fim de diminuir os índices de desocupação e informalidade da força de trabalho no Município;

III – estabelecer e administrar as políticas de capacitação e profissionalização dos munícipes para o mercado de trabalho;

IV – executar, no âmbito do Município, a política federal de trabalho e emprego, por meio do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e de qualificação profissional;

V – planejar, coordenar e executar programas e projetos com a finalidade de viabilizar a política de geração de empregos junto às empresas instaladas no Município;

VI – prestar atendimento ao munícipe que busca informações e serviços especializados;

VII – realizar outras atividades afins

**Art. 4º** Compete ao Departamento de Desenvolvimento Empresarial:

I – formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas a política de desenvolvimento empresarial do Município;

II – promover políticas públicas a fim de atrair, criar e manter empreendimentos que gerem empregos, renda e recursos, além de investimentos que promovam a melhoria da qualidade de vida e da autoestima do cidadão;

III – desenvolver e introduzir processos simplificados a fim de desburocratizar e agilizar a instalação dos estabelecimentos empresariais de diversos setores;

IV – formular políticas públicas de fomento e desenvolvimento econômico, em conformidade com os diretrizes da gestão municipal, que buscam incrementar e dinamizar a atividade econômica municipal, por intermédio de parcerias com a iniciativa privada e organismos financeiros;

V – elaborar e implementar, anualmente, o calendário de eventos municipal, direcionado para os setores de comércio e indústria, definindo e coordenando ações, metas e objetivos a serem seguidos pelos órgãos da administração direta e indireta;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.707/2022- fls. 03

VI – criar programas e projetos voltados ao incentivo do empreendedorismo no Município, viabilizando a política de geração de investimento e empregos, em especial, junto ao Centro Comunitário do Empreendedorismo;

VII – prestar atendimento ao munícipe que busca informações e serviços especializados sobre os temas de sua competência;

VIII – gerir as políticas de microcrédito através do Banco do Povo;

IX – celebrar e estabelecer parcerias com o Sistema S, entes federativos, órgãos públicos, sociedade civil, agências de fomento e de concessão de crédito com o propósito de atrair investimentos e recursos para o desenvolvimento econômico municipal;

X – realizar outras atividades afins.

## **CAPÍTULO II DO QUADRO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

### **Seção I Dos Cargos e Funções de Gestão**

**Art. 5º** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo de Cajamar é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Secretário(a) Municipal, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

**§1º** O Quadro de Gestão é composto por:

I – Diretor;

II – Assistente;

III – Assessor;

IV – Gestor de Programa;

V – Supervisor;

VI – Líder de Equipe.

**§2º** As unidades administrativas de Departamento são geridas por Diretores.





# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.707/2022- fls. 04

§3º A nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento está condicionada à existência de quantitativo mínimo de colaboradores vinculados à respectiva unidade administrativa, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

§4º A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada à formação mínima de nível superior nas áreas constantes do Anexo I-B, conforme art. 24 da Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 6º** Integram o presente Decreto os Anexos I e II.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.707/2022- fls. 05

## Anexo I QUADRO DE GESTÃO

### Anexo I – A Quantitativo e Natureza

Nomenclatura	Qttv	Natureza
Secretário (a) Adjunto	1	CC
Diretor	2	CC
Assistente	1	CC
Assessor	1	CC
Gestor de Programa	1	CC
Supervisor	1	FC
Líder de Equipe	2	FC

### Anexo I – B Requisitos de Designação/Nomeação

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Secretário (a) Adjunto	Secretaria	Diploma de Nível Superior
Diretor	Trabalho e Emprego	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Diretor	Desenvolvimento Empresarial	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência de, pelo menos, 05 (cinco) anos na área correspondente.
Assistente	Secretaria	Diploma de Nível Superior.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.707/2022- fls. 06

Assessor	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Gestor de Programa	Trabalho e Emprego	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 04 (quatro) anos na área correspondente.
Supervisor		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência comprovada de, pelo menos, 02 (dois) anos na área correspondente.
Líder de Equipe		Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Direito ou Administração ou Economia ou Ciências Sociais ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 01 (um) ano na área correspondente.

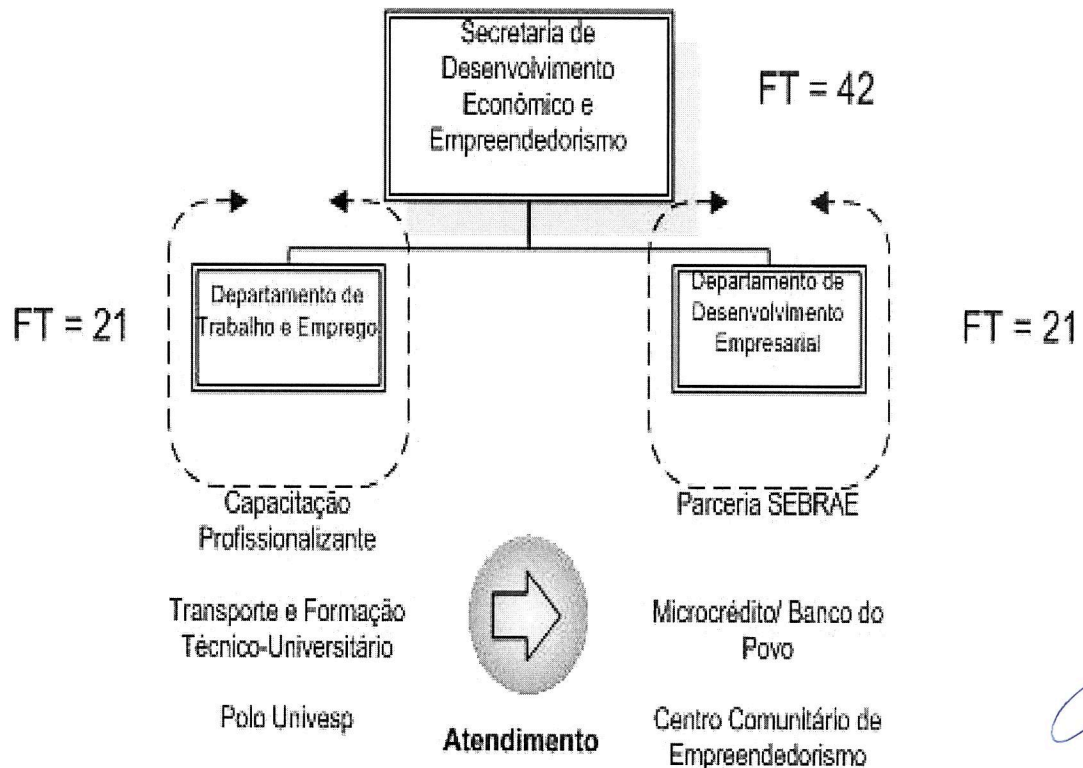


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.707/2022- fls. 07

## Anexo II ORGANOGRAMA DA SECRETARIA



\* FT = Força de Trabalho lotada na unidade administrativa, à data da publicação deste Decreto.